



(Recurso nº 6499/13)
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



P A R E C E R



TC-1188/026/11
Prefeitura Municipal: Piedade.
Exercício: 2011.
Prefeito(s): Geremias Ribeiro Pinto.
Período(s): (31-01-11 a 31-12-11).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Godofredo Werner.
Período(s): (01-01-11 a 30-01-11).
Advogado(s): César Tavares e outros.
Acompanha(m): TC-1188/126/11 e Expediente(s):
 TC-24628/026/12 e TC-25180/026/12.

EMENTA: MUNICÍPIO: PIEDADE. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2011.
Aplicação no Ensino: 26,30%. Investimento no magistério com recursos do FUNDEB: 61,04%. Recursos do FUNDEB utilizados em 2011: 100%. Superávit Orçamentário: 1,03%(R\$694.651,24). Transferência para a Câmara: 1,72%. Despesas com Pessoal: 42,66%. Aplicação na Saúde: 25,92%. Precatórios: Regular. Encargos Sociais: Regular. Subsídios dos Agentes Políticos: Regular. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 23 de abril de 2013, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Piedade, exercício de 2011, excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, determinou a expedição de ofício ao Executivo Municipal, transmitindo-se recomendações.

Determinou, por fim, à fiscalização que se certifique das correções noticiadas e da implementação das recomendações exaradas; e o arquivamento dos Expedientes TCs-24628/026/12 e 25180/026/12.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

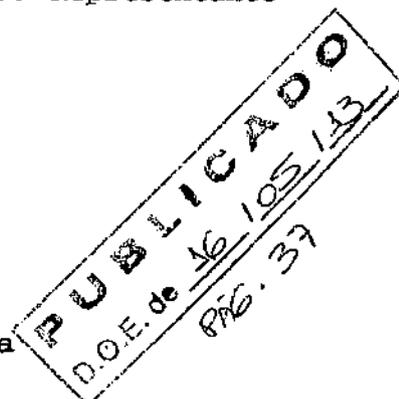
Presente o Dr. Thiago Pinheiro Lima, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 15 de maio de 2013.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fes. 103

São Paulo, 18 de junho de 2013

Ofício C.CCM n° 1537/2013
TC-1188/026/11
Contas - Prefeitura



Prezado Senhor

Cumprimento-o e, ao ensejo, participo-lhe que o processo TC-1188/026/11 trata do exame das contas anuais da Prefeitura Municipal de Piedade, relativas ao exercício de 2011.

Pelo presente, transmito-lhe cópia da decisão exarada pela E. 1ª Câmara, em Sessão de 23/04/13, sobre citada matéria, para conhecimento.

Apresento a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração.

COPIA
RENATO MARTINS COSTA
Conselheiro - Presidente
Primeira Câmara

A Sua senhoria, o Senhor
GEREMIAS RIBEIRO PINTO
DD. Ex-Prefeito Municipal de Piedade.
PIEDADE - SP
In/ar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA



Ofício nº 62/2013-UR.9

Sorocaba, 24 de junho de 2013

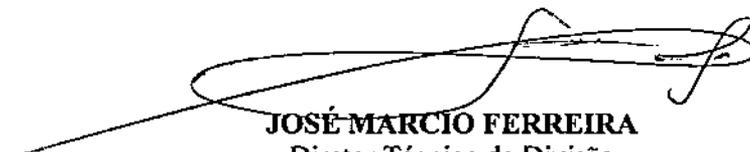
Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminhamos, contido no volume único do TC-1188/026/11, o processo de prestação de contas do Executivo local referente ao exercício de 2011, o qual foi apreciado pela E. Primeira Câmara deste Tribunal de Contas na sessão de 23/4/13.

Ao presente processo acompanham 1 (um) anexo do mesmo e o processo TC-1188/126/11 (Acessório 1 – Acompanhamento da Gestão Fiscal).

Renovamos a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ MARCÍO FERREIRA
Diretor Técnico de Divisão

À Sua Excelência a Senhora
Nilza Maria dos Santos Godinho
Presidente da Câmara Municipal de Piedade


25.06.2013

DE - UR-9 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA
 PARA - CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE



ITEM	TC. PILOTO	MATERIA / INTERESSADO
! 1 !	1188/026/11	! CONTAS MUNICIPAIS ! PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE ! MOTIVO: REMETIDO A CAMARA MUNICIPAL ! ANEXOS: 1
! 2 !	1188/126/11	! ACESSORIO - 1 ACOMPANHAMENTO DA GESTAO FISCAL ! PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE ! MOTIVO: ACOMPANHA

RECEBI - "Cópia do Parecer do TC-1188/026/2011". Contas da Prefeitura.



NOME	DATA	ASSINATURA
Adilson Castanho	02/07/13	
Alexandre F. G. de Abreu	1º/7/13	
Cláudio E. S. Nadaleta	01/07/13	
Geraldo P. de C. Filho	1º/7/13	
Gilberto J. de Oliveira	01/7/13	
Marcos P. de Camargo	04/07/13	
Nelson P de Oliveira	1º/7/13	
Nilza Mª dos Santos Godinho	1º/7/13	
Norton Yoshio Nakayama	1º/7/13	
Ovidio J da Silva	1º/7/1	
Paulino F. Pinto	01/7/1	
Samuel O Guimarães	1º/7/1	
Vagner S. Momoshima	1º/7/1	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO



A MESA DA CÂMARA COMUNICA:

Ref.: Processo Tribunal de Contas -TC 1188/026/11

Contas anuais do Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2011.

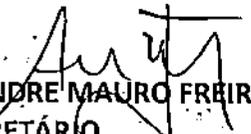
Conforme parecer prévio do E: Tribunal de Contas:

- 1) - A prestação de contas recebeu parecer favorável, sendo pela sua aprovação;
- 2) - A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, composta pelos vereadores: Presidente Alexandre Mauro Freire Gomes, Vice-Presidente Cláudio Eduardo Silva Nadaletto e Membro Vagner Satoru Momoshima, emitiram seu parecer, no sentido de manter o parecer prévio do Tribunal de Contas, isto é, pela sua aprovação;
- 3) - As Contas Anuais de 2011, serão submetidas à apreciação do Plenário, em sessão ordinária do dia 26 de agosto de 2013.


NILZA MARIA DOS SANTOS GODINHO
PRESIDENTE


NELSON PRESTES DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


ALEXANDRE MAURO FREIRE GOMES
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Piedade

Comissão de Finanças e Orçamento



"Ref. Contas da Prefeitura de Piedade do ano de 2011"

PARECER

Opinamos no sentido da aprovação das contas, conforme parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2013.

Alexandre Mauro Freire Gomes
Presidente

Cláudio Eduardo Silva Nadaletto
Vice-Presidente

Vagner Satoru Momoshima
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

16ª LEGISLATURA

(início/1º/1/2013 - término/31/12/2016)



NILZA MARIA DOS SANTOS GODINHO, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, define a pauta da **ORDEM DO DIA** da sessão ordinária que será realizada dia 26 de agosto de 2013 (segunda-feira), com início às 19h00:

1) - Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2013 - AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PROCESSO TC - 1188/026/11

"Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Piedade, relativas ao exercício financeiro de 2011"

- Parecer do Tribunal de Contas - pela aprovação
 - Parecer da C.F.O. - pela aprovação
- (em única discussão e votação)

OBS.: As sessões em que se discutem as contas terão o expediente reduzido a trinta minutos ... (art. 212 §4º, do R.I.)

Sala da Presidência em 23 de agosto de 2013


NILZA MARIA DOS SANTOS GODINHO
- PRESIDENTE -

